



Número: **0003591-12.2016.8.07.0010**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões de Santa Maria**

Última distribuição : **10/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 1.386.844,57**

Assuntos: **Cédula de Crédito Industrial**

Objeto do processo: **SISTJ**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>BANCO DO BRASIL S/A (EXEQUENTE)</b>	
	<b>GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO (ADVOGADO)</b> <b>EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR (ADVOGADO)</b>
<b>JEOVA SOUZA DA SILVA (EXECUTADO)</b>	
	<b>ANDRE DIEGO LISBOA DIAS (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>ANA LUCIA BORBA ASSUNCAO (LEILOEIRO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
192208875	05/04/2024 14:40	<a href="#">Edital</a>	Edital



**EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO - BEM IMÓVEL 2ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA-DF** Processo n.: 0003591-12.2016.8.07.0010 Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Cédula de Crédito Industrial Exequente: BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ n. 00.000.000.0001/91 Executado: JEOVA SOUZA DA SILVA – CNPJ n. 00.985.310.0001/02 O Excelentíssimo Sr. Dr. MÁRIO HENRIQUE SILVEIRA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões de Santa Maria/DF, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ao) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Ana Lúcia Borba Assunção, inscrita na JCDF 05/79, através do portal [www.leiloeirosdebrasil.com.br](http://www.leiloeirosdebrasil.com.br), com endereço no SCS Quadra 01, Lotes 16/18, Bloco B, Sala 03, pelos telefones (61) 3224-6033, 99994- 3232, ou e-mail [judicial@leiloeirosdebrasil.com.br](mailto:judicial@leiloeirosdebrasil.com.br).

**DATAS E HORÁRIOS** 1 o leilão: **inicia-se no dia 30/04/2024, às 16h30min, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação, nos termos da Decisão de ID 169792782 - Pág. 2. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1o leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, serguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão. 2 o leilão: inicia-se no dia 03/05/2024, às 16h30min, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) nos termos da Decisão de ID 169792782 - Pág. 1.** O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no site [www.leiloeirosdebrasil.com.br](http://www.leiloeirosdebrasil.com.br) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRIÇÃO DO BEM: Matrícula: 11.483 do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. IMÓVEL. – LOTE n.º 05 – CONJUNTO 05 – TRECHO 01 – USO (ID/C) – POLO DE DESENVOLVIMENTO “JUSCELINO KUBITSCHKEK” – Setor de Indústria e Comércio – SANTA MARIA – RA-XIII-DF, medindo 25,01m de frente, 25,01m de fundo, 76,52m de lateral direita, e 76,52m de lateral esquerda, perfazendo a área total de 1.913,76m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com a via pública, pelo fundo com Zona de Dinamização Urbana, pela lateral direita com o lote 06 e pela lateral esquerda com o lote 04. ID 82290333 - Pág. 2. Benfeitorias não averbadas: Um galpão, de médio padrão, medindo 60m de comprimento por 22m de largura e pé direito medindo 7,5m de altura, com aproximadamente 1.320,00m<sup>2</sup> de área construída, edificada no Lote 05, Conjunto 05, Trecho 1, do Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Santa Maria/DF. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 2.079.797,82 (dois milhões, setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e



dois centavos). ID's 137443428 e 58904942). Decisão homologatória dos cálculos, ID 169792782 - Pág. 1. FIEL DEPOSITÁRIO: Consta que o sr Jeová Souza da Silva, CPF: 537.010.031- 49. ID 22432365 - Pág. 9. ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC): Consta registro de Penhora R.4 -11.483, de Hipoteca Cedular de 1º Grau, por meio de Cédula de Crédito Industrial. Consta registro de penhora R.5-11.483 de Hipoteca Cedular de 2º Grau, por meio de Cédula de Crédito Industrial. Consta Averbação Av.6-11.483 de Ação de Execução para constar que foi ajuizada na 12ª Vara Cível de Brasília, sob o n. 2012.01.1.182517-5 tendo a causa o valor de R\$46.700,43. Consta registro de penhora R.7-11.483 expedida pelo Juízo da 10ª Vara Cível de Brasília-DF, extraída dos autos do Processo 2012.01.1.182517-5 para garantia do valor de R\$72.336,02. Certidão de Ônus de ID 22432351 - Pág. 103. Não constam ônus, recursos e processos pendentes nos autos do processo. Deve o interessado buscar informações atualizadas sobre o registro imobiliário. DÉBITO DA DEMANDA: R\$ 1.386.844,57 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). ID 165230410 - Pág. 3. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Consta débitos de IPTU/TLP, no total de R\$4.483,46 conforme ID 187482596 - Pág. 1. Cabe a parte interessada consultar outros valores pendentes de vencimento. Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1o do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1o e § 2o do Código de Processo Cível e Art. 130, Par. Único do Código Tributário Nacional). CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site [www.leiloeirosdebrasil.com.br](http://www.leiloeirosdebrasil.com.br). Para o cadastro de pessoa física é necessário anexar a cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, assinar o contrato do site e reconhecer firma; se for pessoa jurídica CNPJ, contrato social, RG, CPF do representante legal e comprovante de endereço, assinar o contrato do site e reconhecer firma (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). Os interessados na arrematação, só poderão efetuar lances, após a aprovação do cadastro no site e aceite dos termos do leilão, no prazo máximo de 24 horas da abertura da etapa dos lances. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1o e § 2o e Art. 903 do Código de Processo Cível). Quaisquer despesas com registros, averbações e baixas no Cartório de Registro de Imóveis deverá correr às expensas do arrematante (art. 14 da Lei nº 6.015/73 e artigo 8º do Provimento 34 do CNJ). Pagamento e recibo de arrematação: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço e comissão pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões de Santa Maria-DF que poderá ser emitida pela leiloeira. O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou em prestações, estas na forma dos arts. 895 e seguintes do CPC. O valor da comissão da leiloeira deverá ser pago por meio de depósito judicial. Comissão da leiloeira: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). Não será devida a comissão a leiloeira na hipótese, de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de



resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão. Dúvidas e esclarecimentos: contatar com a Leiloeira pelos telefones (61) 3224-6033, 99994-3232, ou e-mail [judicial@leiloeirosdebrasil.com.br](mailto:judicial@leiloeirosdebrasil.com.br). Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.us.br). nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do gestor do leilão e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda. Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital. Pelo presente, ficam também intimados executados, cônjuges, todos os credores, e outros tantos interessados, eventuais ocupantes, caso não sejam encontrados, para intimação, sendo considerados intimados com a publicação do edital conforme lei 5.741/71. MÁRIO HENRIQUE SILVEIRA DE ALMEIDA  
Juiz de Direito

